

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – FIEMS/IEL/SESI/SENAI – MS

Credenciamento de empresas de tecnologia que opera plataforma de mobilidade para a prestação de serviços de intermediação direta de transporte de passageiros, deslocamento de usuários autorizados a serviço da FIEMS, do SESI, do SENAI e do IEL, por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo, e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, onde os credenciados deverão observar as especificações e observações constantes neste Edital e anexos.

Entrega documentos: a partir de 10/09/2025

Vigência: Prazo Indeterminado

Entrega dos documentos de habilitação:

Presencial: FIEMS-DR/MS – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Afonso Pena, 1260 – 1º Andar, Ed. Casa da Indústria, Bairro Amambaí – Campo Grande/MS.

E-mail: saulo.siqueira@sfiems.com.br

A documentação deve ser direcionada A/C de Saulo Carvalho de Siqueira

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FIEMS**, CNPJ nº 15.461.767/0001-95, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SESI/DR/MS**, CNPJ nº 03.769.599/0001-10, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SENAI/DR/MS**, CNPJ nº 03.772.576/0001-65. ambos com sede na Av. Afonso Pensa, 1206 - Bairro Amambaí, Edifício Casa da Indústria em Campo Grande – MS; O **INSTITUTO EUVALDO LODI DE MATO GROSSO DO SUL – IEL/MS**, CNPJ nº 15.411.218/0001-06, com sede na Av. Afonso Pena, 1031 - Bairro Amambai em Campo Grande – MS, doravante denominada simplesmente **Entidades do Sistema FIEMS** tornam público que estará credenciando empresas para prestação de serviços sob a demanda da **FIEMS, SESI/DR-MS, SENAI/DR-MS e IEL-MS**, mediante as seguintes exigências e condições gerais

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de solicitação de credenciamento

Anexo II - Declaração especial

Anexo III – A prova de conceito - PCo

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de intermediação direta de transporte de passageiros, deslocamento de usuários autorizados a serviço da FIEMS, do SESI/MS, do SENAI/MS e do IEL/MS, por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo, e/ou outro serviço prestado por prestadores

de serviços independentes, onde os credenciados deverão observar as especificações e observações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Os prestadores de serviços credenciados serão contatados quando houver demanda e o credenciamento não gerará qualquer direito de contratação, objetivando prioritariamente o cadastro de profissionais.

1.3. O presente credenciamento observará os Regulamentos para Contratação e Alienação - RCA do SENAI e do SESI, e suas alterações, disponíveis nos sites do SENAI e do SESI.

2. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas que desejarem participar do presente processo de credenciamento deverão encaminhar toda a documentação, exigida neste Edital, para a FIEMS – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL, situada na Avenida Afonso Pena, 1206, Ed. Casa da Indústria, Amambá, Campo Grande/MS, CEP: 79005-901 - A/C Saulo Carvalho de Siqueira ou para o e-mail: saulo.siqueira@sfiems.com.br

2.2. Após a análise das exigências e verificação de sua conformidade, a entidade contratante emitirá Homologação, conforme requisitos estipulados neste edital.

2.2.1. Em caso de inabilitação, será emitido parecer acompanhado das justificativas ao indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão.

2.3. Os **CRENCIADOS** serão designados para prestação dos serviços (demanda) mediante solicitação da empresa cliente ou mediante rodízio, observada a ordem (cronologia) estabelecida no rol de **CRENCIADOS** e considerando o (s) local (is) de prestação de serviço para o (s) qual (is) se habilitaram;

2.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail saulo.siqueira@sfiems.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento;

3.2. A solicitação de credenciamento deverá ser emitida pelo representante legal da empresa requerente, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3.3. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da FIEMS, do SENAI/MS, do SESI/MS e do IEL/MS.

3.4. O edital permanecerá aberto por período indeterminado, podendo qualquer empresa do ramo solicitar credenciamento, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento convocatório.

3.4.1. Os termos do edital serão avaliados, periodicamente, podendo o mesmo ser revogado, a qualquer momento, caso avaliada a inconveniência e impertinência de suas condições.

3.5. Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que:

3.5.1. Tenha como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) da FIEMS, bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

3.5.2. Tenha a participação de ex-empregados da FIEMS e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

3.5.3. Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.5.4. Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.5.5. Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

3.5.6. O presente Credenciamento não admite a participação de empresas em consórcio;

3.5.7. Para fins deste credenciamento a pessoa jurídica deverá realizar e manter atualizado o seu cadastro no portal de compras da FIEMS, por meio do site <http://portaldecompras.FIEMS.com.br> – seção “cadastro”.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. **Para fins de habilitação:** os requerentes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, os quais deverão ser entregues, em cópias simples, preferencialmente na mesma ordem em que são aqui relacionados, e todos dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.2. **Quanto à capacidade técnica:**

a) Pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do requerente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, do objeto da mesma natureza deste edital.

a.1) O atestado deverá declarar que ela presta o serviço conforme objeto e escopo referido neste edital com excelência e perícia, cumprindo os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

b) Comprovar através de apresentação de seu “Contrato Social” ou documento equivalente, que consta em seu objeto a prestação de serviço compatível com o objeto.

c) Declaração de solicitação de credenciamento - ANEXO I do edital. Esse documento deverá ser apresentado em folha timbrada da empresa e assinada por representante legal.

d) Declaração Especial – ANEXO II do Edital.

4.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor credenciado.

4.4. Documentos relativos à regularidade fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor;

e) prova de regularidade com a fazenda municipal, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pelo município sede do fornecedor;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br ;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao ;

4.5. Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data de seu envio, excetuando-se deste prazo os atestados de capacidade técnica.

4.6. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) poderá(ão) se complementar, de forma a atingir o mínimo de atendimento requerido de 5 (cinco) grandes municípios do Brasil (com população acima de 500.000 habitantes).

4.7. Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) que a credenciada forneceu ou está

fornecendo serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, devendo os documentos conter declaração inequívoca de que na prestação dos serviços efetua, no mínimo, atendimento em 5 (cinco) grandes municípios do Brasil (com população acima de 500.000 habitantes), contendo ainda, o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que as Entidades do Sistema FIEMS possam valer-se para manter contato com as empresas declarantes.

5. DA PROVA DE CONCEITO (PCo)

5.1. As empresas classificadas provisoriamente poderão ser convocadas pela CONTRATANTE para realização da Prova de Conceito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades técnicas da solução tecnológica.

5.2. A PCo poderá ocorrer de forma presencial no endereço Avenida Afonso Pena, 1260 – 1º andar, Ed. Casa da Indústria, Amambá - Campo Grande - MS

5.3. A PCo também poderá ocorrer à distância, desde que seja possível, aos representantes da CONTRATANTE, visualizar a apresentação da plataforma e a confirmação técnica dos requisitos requeridos por ferramenta de comunicação via web.

5.4. Para realização de PCo à distância, a empresa habilitada deverá realizar teste com representante da CONTRATANTE para confirmar a utilização da ferramenta de comunicação via web, para visualização da plataforma e comunicação entre os participantes.

5.5. Os testes deverão ocorrer 1 (um) dia útil antes da data agendada para a PCo, a fim de confirmar que os representantes da CONTRATANTE conseguirão visualizar a usabilidade da plataforma.

5.6. Caso a comunicação e visualização da plataforma à distância não seja possível em decorrência de dificuldades com o canal de comunicação, a empresa poderá ser desabilitada.

5.7. A PCo será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos neste Edital, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes das demais empresas, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

5.8. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PCo são de responsabilidade das empresas interessadas.

5.9. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PCo, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

5.10. Durante o prazo de preparação para a PCo, a empresa habilitada poderá agendar visitas e calls com a CONTRATANTE para dirimir possíveis dúvidas.

5.11. Na PCo as empresas habilitadas deverão apresentar a arquitetura de funcionamento da solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pela CONTRATANTE, abrangendo: funcionalidades, parametrizações da ferramenta, entre outras.

5.12. A ausência de representante da empresa habilitada na reunião da PCo, presencial ou à distância, para passagem de informações, será motivo de desclassificação da empresa.

5.13. As perguntas formuladas pela CONTRATANTE e não respondidas pela empresa habilitada, durante a PCo, deverão ser respondidas por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da empresa.

5.14. A avaliação de conformidade do sistema será feita pela equipe estratégica e operacional da CONTRATANTE, tendo a PCo por base.

5.15. A cada item a ser testado será atribuído o valor unitário. O Resultado final do teste será o percentual de requisitos atendidos pela empresa habilitada, ou seja, Resultado = (Requisitos atendidos/ Requisitos Totais).

5.16. No caso de atendimento inferior a 95% e maior ou igual a 75% dos requisitos totais, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para ajuste das inconformidades, contados da divulgação do resultado da fase de testes.

5.17. Decorrido este prazo, será realizada outra sessão de testes para nova avaliação.

5.18. Em caso de persistência de um resultado inferior a 95% dos requisitos totais, a empresa habilitada será eliminada do credenciamento.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes em edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados.

6.2. O credenciado firmará Termo de Adesão ou documento equivalente, pelo qual se obrigará a executar o objeto deste credenciamento, nas condições estabelecidas.

6.3. As empresas credenciadas serão designadas para prestação dos serviços (conforme demanda) mediante rodízio, observada a ordem cronológica estabelecida no rol de credenciadas e considerando os locais de prestação de serviço para os quais se habilitaram.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

7.1.1 O credenciamento tem como objetivo prover meios de transportes para que os desígnios das Entidades sejam mais facilmente executados e faz parte da estratégia ofertar com qualidade e eficiência de meios de mobilidade ao menor custo quanto possível.

7.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

7.2.1 As atividades serão executadas por empresas que prestam o serviço de intermediação digital entre os motoristas e os usuários do transporte terrestre por demanda, de forma a atender os colaboradores da FIEMS, SESI, SENAI e IEL, cobrindo os horários e locais quando solicitados.

7.2.2 Os serviços serão prestados em âmbito nacional por empresas que tenham abrangência nacional.

7.2.3 Os serviços devem ser executados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Havendo eventual indisponibilidade do sistema tecnológico, a CONTRATADA deverá informar brevemente o CONTRATANTE.

7.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. Os prestadores dos serviços, objeto deste Credenciamento, são responsáveis pelo aplicativo que conecta diretamente motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da CREDENCIADA para prestarem serviços de transporte.

7.3.2. A FIEMS o SESI, o SENAI e o IEL pretendem contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de todos os seus usuários autorizados.

7.3.3. Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste edital, ressaltando as funcionalidades contidas abaixo sem custo adicional:

- a) Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login (o usuário indicará e-mail corporativo ou número de telefone para sua identificação) e senha pessoal, vinculados aos respectivos centros de custos;
- b) Acesso para gerenciamento, pela CONTRATANTE, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema;
- c) Estabelecimento de perfis individuais dos usuários;
- d) Definição dos limites orçamentários de utilização;
- e) Registro de avaliação dos serviços de transporte pelos usuários.
- f) Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS;
- g) Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida, desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro;
- h) O aplicativo também deverá disponibilizar: o nome do motorista; os dados do veículo (placa, marca, modelo e cor); o meio de comunicação entre o usuário e o motorista (via chat ou chamada telefônica);
- i) O processamento do valor final da corrida deverá ocorrer somente após o término da viagem. O valor estimado será demonstrado ao usuário, previamente cadastrado e logado no sistema, que tiver solicitado a viagem;

j) Disponibilização online dos dados das corridas para consulta pela CONTRATANTE, para conferência pelo Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço.

7.4. DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA

7.4.1 O sistema deverá disponibilizar via plataforma web relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- ID da viagem,
- Data e hora da transação em UTC;
- Data da solicitação UTC;
- Hora da solicitação UTC;
- Data da solicitação em horário local;
- Hora da solicitação em hora local;
- Data da chegada UTC;
- Hora da chegada UTC;
- Data da chegada local;
- Hora da chegada local;
- Nome do Usuário;
- Sobrenome do Usuário;
- E-mail do Usuário;
- ID do funcionário (de custo);
- Serviço (categoria X, Select ou Black);
- Cidade;
- Distância;
- Duração;
- Endereço de partida;
- Endereço de destino;
- Código da despesa;
- Detalhamento da despesa;
- Fatura;
- Programa de viagem;
- Grupo;
- Forma de pagamento;
- Tipo de transação;
- Valor na moeda local;
- Tributos na moeda local;
- Valor extra em moeda local;
- Valor total da transação em moeda local;
- Código da moeda local;
- Valor em BRL sem tributos;
- Tributos em BRL;
- Valor extra em BRL;
- Valor da transação em BRL

7.5. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E APLICATIVO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



7.5.1. A Credenciada deverá dispor de plataforma que contemple minimamente os seguintes requisitos:

7.5.2. Plataforma web para gestão dos passageiros autorizados a utilizar o serviço corporativo em tempo real;

7.5.3. Deverá permitir parametrização de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme a seguir:

a) **Perfil gestor/administrador:** acesso ilimitado a plataforma de gestão, com permissão para reenvio de senha, cadastro de passageiro, bloqueio de usuários, relatórios, dentre outros;

b) **Perfil Usuário:** acesso para solicitar corridas apenas para o usuário logado;

c) **Acesso solicitante:** poderá solicitar corridas para outros usuários.

7.5.4. O aplicativo deverá disponibilizar os seguintes campos obrigatórios de preenchimento do usuário/passageiro:

a) Origem: Busca automática do mapa;

b) Destino: Busca automática do mapa;

c) Empresa;

d) Dados contábeis;

7.5.5. Disponibilizar relatórios para gerenciamento das corridas, com as seguintes informações: Empresa, ID corrida, dados contábeis e justificativa da corrida, data, nome do passageiro, hora início, hora término, origem, destino, tarifa da corrida, cidade, km rodado e todo o histórico desde o início do atendimento;

7.5.6. Todo relatório emitido pelo sistema deverá permitir a sua visualização em tela e exportação para arquivo XLS/XLSX de forma que permita o usuário realizar filtros e ordenação sem a necessidade de reformatação do arquivo, ou seja, em formato de tabela. Controle orçamentário de despesas por dados contábeis;

7.5.7. O usuário deverá ter acesso ao seu histórico de utilização através do aplicativo e/ou plataforma web;

7.5.8. Possuir mecanismo de recuperação de senha pelo próprio usuário através de mecanismo de envio de e-mail para o usuário com opção de “redefinir senha”. Não é possível redefinir a senha através do aplicativo, sem a confirmação via e-mail.

7.5.9. As corridas deverão ser monitoradas via GPS e disponibilizadas online para consulta (em tempo real) por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão;

7.5.10. O sistema deve ser compatível com os seguintes navegadores: GOOGLE CHROME (versão 100 ou superior), MOZILLA FIREFOX (versão 99 ou superior), MICROSOFT EDGE (versão 100 ou superior) e sistema operacional Windows 10 e/ou superior;

7.5.11. Utilizar criptografia na transmissão de todas as informações sensíveis. Isto deve incluir TLS v1.3 ou superior com AES-GCM de, ao menos, 128 bits para proteger a transmissão e deve ser complementado com criptografia de arquivos que contém dados sensíveis.

7.5.12. Todos os componentes de software e infraestrutura utilizados na aplicação deverão estar em versões “de linha”, suportados por seus respectivos fabricantes. Não poderão ser utilizados versões de sistemas operacionais, linguagens de programação ou frameworks com fim de vida ultrapassado;

7.5.13. É necessário que o sistema possua funcionalidades de integração com outros sistemas, preferencialmente, através de Web Services;

7.5.14. É necessário que estas funcionalidades sejam implementadas de maneira síncrona ou assíncrona, escalável, segura e confiável;

7.5.15 Todas as cargas de dados a serem realizadas no sistema da Credenciada, deverão ser feitas no primeiro momento através da importação de arquivos TXT/XLS/XLSX/CSV/XML que serão disponibilizados pela FIEMS, SESI, SENAI e IEL até que a integração esteja em conformidade para automatização. Dados que serão disponibilizados para cadastro dos colaboradores na plataforma e app:

- a) Login
- b) Nome completo do colaborador
- c) Matrícula
- d) Entidade
- d) Unidade de Lotação
- e) Cargo
- f) E-mail
- g) Centro de Responsabilidade
- h) Unidade Organizacional
- j) Valor
- l) Gestor imediato

7.5.16. Todas as aplicações devem garantir de forma clara em sua política de backup a capacidade de executar a recuperação dos dados em seus processos de recuperação de desastre.

7.5.17. Todas as aplicações devem permitir testes de recuperação de Desastres das suas respectivas base e aplicações, com a finalidade auditar possíveis falhas e garantir a disponibilidade dos dados e serviços contratados;

7.5.18. Garantir que os descartes dos dados uma vez não mais utilizados sejam feitos de forma segura através de sobrescrita das mídias de armazenamento;

7.5.19. O acesso ao módulo de solicitação do serviço deverá ser compatível com dispositivos móveis Android e iOS, através de dispositivos conectados à internet via sistema web;

7.5.20. Garantir a proteção dos dados através de mecanismos de criptografia;

7.5.21. Permitir integrações automatizadas de dados na plataforma de acordo com nossa base corporativa;

7.5.22. Manter sigilo absoluto sobre o serviço, ou sobre qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material dos contratantes, que venha a ter acesso durante a prestação de serviços;

7.5.23. Informações Confidenciais ou Proprietárias devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à Parte RECEPTOR: (i) por qualquer meio físico (e.x., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.); (ii) por qualquer forma registrada em qualquer mídia eletrônica; (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

7.5.24. Garantir em contrato que após término do mesmo e decisão de não renovação, os dados sejam disponibilizados a CONTRATANTE, em forma de mídia ou banco de dados padrão aberto de forma que facilite continuidade do serviço sem perda de informação da CONTRATANTE.

7.5.25 A comunicação entre o aplicativo (APP) e os dados fornecidos através da integração quando disponibilizado deverá ser realizada de forma criptografada (HTTPS).

7.5.26. A CREDENCIADA deverá disponibilizar uma funcionalidade para que a CONTRATANTE a qualquer momento insira as informações referentes aos colaboradores que possam utilizar o sistema, tais como:

- a) Login
- b) Nome completo do colaborador
- c) Matrícula
- d) Unidade de Lotação – Centro de Custo
- e) Cargo
- f) E-mail
- g) Entidade
- j) Valor
- k) Gestor imediato

7.5.27. Assim que finalizada, a base de dados da FIEMS, SESI, SENAI e IEL será alimentada diariamente, logo, a integração da CREDENCIADA deverá fazer a mesma atualização, refletindo as adequações promovidas pela FIEMS, SESI, SENAI e IEL;

7.5.28. A plataforma deverá ser capaz de atualizar essas informações conforme atualização da base da FIEMS, SESI, SENAI e IEL assim que disponibilizado pela CONTRATANTE, para que não haja necessidade de cadastro manual dessas informações pelo administrador da ferramenta;

7.5.29. A CREDENCIADA deverá disponibilizar a qualquer momento uma integração que contenha minimamente as seguintes funcionalidades automatizadas de acordo com a base da FIEMS, do SESI, do SENAI e do IEL:

- a) Inativar colaborador cadastrado na base que foi desligado da empresa;
- b) Alterações de dados contábeis;
- c) Alteração do gestor imediato.

7.5.30. Todas as atualizações de versão do aplicativo móvel deverão estar disponibilizadas nas lojas de aplicativos sem nenhum custo adicional para a FIEMS, o SESI, o SENAI e o IEL;

7.5.31. Permitir a qualquer momento parametrização da ferramenta quanto à restrição, valor, horário de uso e dias da semana;

7.5.32. Disponibilizar por empresa dashboard que deverá estar disponível na plataforma para acompanhamento das corridas pelos gestores da CONTRATANTE contendo os seguintes dados:

- a. Gasto total do mês;
- b. Quantidade de corridas;
- c. Ticket médio;
- d. Top 5 dos centros de custos;
- e. Top 5 dos colaboradores;
- f. Painel de performance de dias da semana e de horários de maior utilização.

7.6. RELATÓRIOS

7.6.1. Os Relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a) Corridas e gastos por usuário/passageiro;
- b) Corridas e gastos por centro de custos;
- c) Corridas e gastos por período de tempo;
- d) Corridas e gastos por Empresa;
- e) Corridas e gastos por Gestor Responsável;

f) Corridas e gastos por categoria e qualquer outro de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.6.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida.

7.6.3. O módulo do sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, ao Gestor, acesso as informações de todos os usuários autorizados pela CONTRATANTE, cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

7.7 SOLICITAÇÃO DE CORRIDAS

7.7.1. A solicitação da corrida será realizada pelo usuário, por meio de funcionalidade/aplicativo mobile, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) Disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e qualquer eventual indisponibilidade do sistema tecnológico deverá ser justificado.

b) Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo usuário, a qualquer momento, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela CREDENCIADA, se o cancelamento ocorrer após o decurso de tempo definido pela CREDENCIADA;

c) viagem iniciará no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados no recibo e na plataforma disponibilizados pela CREDENCIADA;

d) Não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;

e) O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido no valor da corrida;

f) Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser disponibilizado ao usuário, por mensagem ou via aplicativo, o histórico da corrida e o recibo, contendo as seguintes informações:

- (1) Nome Completo do passageiro;
- (2) Data;
- (3) Local e horário do embarque;
- (4) Local e horário do desembarque;
- (5) Dados contábeis;
- (6) Valor tarifa base;
- (7) Valor pedágio;
- (8) Valor total;

- (9) Justificativa da corrida;
- (10) Categoria da solicitação;
- (11) Dados do veículo (placa, cor e modelo);
- (12) Nome do motorista;
- (13) Mapa do trajeto;
- (14) Avaliação do serviço.

7.8. SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

7.8.1. As empresas credenciadas serão designadas para a prestação dos serviços (demandas) mediante escolha do usuário.

7.9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.9.1. Entende-se por leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais todas as leis, normas e regulamentos, que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral da Proteção de Dados Brasileira – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pela Autoridade de Proteção de Dados.

7.9.2. As expressões utilizadas em contrato serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à proteção de dados.

7.9.3. A CREDENCIADA cumprirá a todo momento as leis aplicáveis sobre proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o(s) CONTRATANTE(S) em situação de violação das referidas legislações.

7.9.4. A CREDENCIADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as finalidades dispostas no contrato de serviços, sendo vedado o uso dos dados pessoais recebidos para qualquer outro propósito.

7.9.5. A CREDENCIADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato e as leis sobre proteção de dados. A CREDENCIADA também se certificará que as pessoas autorizadas ao tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou que estejam sujeitas as adequações das obrigações legais de confidencialidade.

7.9.6. A CREDENCIADA que realizar compartilhamento de dados pessoais referentes à este Termo, junto aos seus operadores, será responsável pelo cumprimento das obrigações legais sobre o tema.

7.9.7. A CREDENCIADA deverá declarar e garantir que:

a) cumprirá a LGPD e todas as demais leis aplicáveis, bem como atenderá os padrões necessários de segmento em relação ao tratamento de dados pessoais;

- b) realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente de acordo com a LGPD e o contrato de serviços;
- c) terceirizará processamento dos dados pessoais recebidos do(s) CONTRATANTE(S), somente com fornecedores que agem de acordo com legislação;
- d) irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação dos titulares, e garantir que todos os dados pessoais, objetos de tratamento, sejam precisos e atualizados;
- e) colaborará com o(s) CONTRATANTE(S), mediante solicitação deste(s), no cumprimento das obrigações do(s) CONTRATANTE(S), de responder a solicitações e reivindicações feitas ao(s) CONTRATANTE(S), por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados Pessoais, cujo tratamento seja realizado pela CREDENCIADA;
- f) cooperará e ajudará o(s) CONTRATANTE(S), na condução de uma avaliação de impacto na proteção de dados e consultas relacionadas qualquer autoridade competente, garantindo o tratamento seguro de dados pessoais;
- g) abster-se-á de conservar os dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste instrumento;
- h) não divulgará para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente contrato, ou para o cumprimento de ordem judicial ou dever legal da CREDENCIADA;
- i) tomará medidas razoáveis para assegurar a confiabilidade dos seus colaboradores, diretores, prepostos ou contratados que poderão ter acesso, ou serem envolvidos, no tratamento dos dados pessoais, garantindo a privacidade o controle rigoroso sobre o acesso dos dados pessoais;
- j) tomará as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
- k) fornecerá todo e qualquer documento, quando solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S), que demonstre conformidade com as leis aplicáveis e com eventuais requisitos de segurança estipulados;
- l) notificará imediatamente o(s) CONTRATANTE(S), sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos em função do presente contrato;
- m) notificará em até 36 (trinta e seis) horas o(s) CONTRATANTE(S), de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; (iii) qualquer violação de segurança; e seus funcionários formalizarão termo de confidencialidade, comprometendo-se em não utilizar os dados pessoais e sensíveis coletados no âmbito da execução deste contrato para outros fins que não o expressamente autorizado pelo(s) CONTRATANTE(S).

7.9.8. Caso a CREDENCIADA realize a transferência internacional de dados, esta será responsável por garantir a segurança e integralidade dos dados transferidos.

7.9.9. A CREDENCIADA prontamente prestará assistência ao(s) CONTRATANTE(S), assegurando o cumprimento das obrigações em responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados;

7.9.10. Se o titular dos dados, Autoridade de Proteção de Dados Pessoais, ou terceiros solicitarem informações da CREDENCIADA, relativas ao tratamento de dados pessoais ligados ao Contrato, oriundo deste Termo, a CREDENCIADA dará ciência aos contratantes de tal solicitação;

7.9.11. A CREDENCIADA prestará assistência ao(s) CONTRATANTE(S) no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados, nos casos em que estiver implícita a assistência da CREDENCIADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CREDENCIADA, para que o(s) CONTRATANTE(S) cumpra(m) suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

7.9.12. No caso da CREDENCIADA realizar subcontratações, a CREDENCIADA assegurará que tais subcontratados assumam contratualmente o cumprimento de obrigações correspondentes às obrigações contidas neste documento, inclusive quando o subcontratado aprovado estiver localizado fora do Brasil, situação a qual a CREDENCIADA assegurará que as devidas cláusulas contratuais-padrões façam parte do contrato celebrado com o subcontratado, ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados;

7.9.13. Nos casos em que um subcontratado deixar de cumprir sua obrigação de proteger os dados, a CREDENCIADA será responsável perante o(s) CONTRATANTE(S) pelo cumprimento das obrigações do subcontratado.

7.10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

7.10.1. A CREDENCIADA implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos dados pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos dados pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança da CREDENCIADA atenderão ou excederão as (i) exigências das Leis de Proteção de Dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios da CREDENCIADA.

7.10.2. A fim de executar os serviços descritos no âmbito deste contrato, a CREDENCIADA, se compromete à:

- a) demonstrar possuir de forma clara e objetiva, uma Política de Segurança da Informação ou documento similar, onde constem diretrizes de segurança da informação;
- b) demonstrar possuir um modelo de gestão da privacidade de dados e segurança da informação interno documentado e atualizado;
- c) designar um responsável pela gestão da privacidade de dados (Encarregado/DPO) e segurança da informação durante o tratamento dos dados pessoais envolvidos no presente contrato;
- d) realizar, durante a contratação e periodicamente, treinamentos de conscientização para seus funcionários sobre os aspectos de Privacidade e Segurança da Informação exigidos neste documento;
- e) destruir, utilizando técnicas e ferramentas que impeçam a recuperação após término do Contrato, as informações obtidas através do objeto do contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- f) permitir que o(s) CONTRATANTE(S) realize(m) testes de segurança necessários quando solicitado em sistemas, sites, aplicações, que estejam envolvidos com o objeto do contrato, caso o serviço prestado envolva a inserção de dados pessoais em sistemas eletrônicos próprios da CREDENCIADA.

7.10.3. O(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) fornecer à CREDENCIADA outras especificações e exigências de segurança da informação que deverão ser atendidas e comprovadas pela CREDENCIADA durante a atuação do presente contrato.

7.10.4. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CREDENCIADA informará o(s) CONTRATANTE(S), por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CREDENCIADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

7.10.5. Quando solicitada, a CREDENCIADA fornecerá ao(s) CONTRATANTE(S) todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CREDENCIADA previstas neste Termo.

7.11. DO DESCARTE

7.11.1. Em caso de rescisão, expiração ou término contratual, por qualquer motivo, a CREDENCIADA: (a) cessará o Tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais; e (b) destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, devendo certificar tal destruição por escrito, exceto se a CREDENCIADA for obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei.

7.12. DOS CUMPRIMENTOS LEGAIS

7.12.1. A CREDENCIADA deverá cumprir as atividades dispostas no contrato com emprego de profissionais qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral cumprimento das leis aplicáveis ao serviço pactuado, principalmente no que se refere à confidencialidade das informações, ao cumprimento das Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.12.2. A CREDENCIADA responderá pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no que tange às operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.

7.12.3. A CREDENCIADA deverá conhecer as disposições do Código de Conduta Ética da FIEMS e suas Instituições.

7.12.4. Os produtos gerados no âmbito do contrato, serão de propriedade exclusiva da FIEMS e suas Entidades, resguardados os direitos autorais, na forma da legislação vigente.

7.12.5. A CREDENCIADA deverá estar ciente do Programa de Integridade Corporativa e do Código de Conduta Ética dos CONTRATANTES, e dos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e de seu regulamento, Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como deverá adotar procedimentos internos de controle e incentivo, combate à corrupção e denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

7.12.6 Qualquer descumprimento às disposições de Anticorrupção pela CREDENCIADA, em quaisquer de seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do contrato, observadas as penalidades previstas do mesmo, bem como facultará aos CONTRATANTES o ressarcimento, perante o CONTRATADO, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

7.13. IMPLANTAÇÃO

7.13.1. A implantação deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias corridos após assinatura do Termo de Adesão/Contrato;

7.13.2- A implantação do serviço assim como adequação da ferramenta e treinamentos dos usuários administradores e demais colaboradores deve ser acordado entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Termo de Adesão/Contrato;

7.13.3. A fase de implantação estará concluída após o aceite da FIEMS, SESI, SENAI e IEL;

7.13.4. implantação do produto, treinamento, e as adequações (caso necessário) dos requisitos técnicos, contidos nesse documento, disponíveis em produção para uso do usuário final, não deve ultrapassar o prazo máximo de 30 dias corridos após a apresentação do cronograma, ficando estabelecido que o cronograma deve ser apresentado na data de assinatura do Termo de Adesão/Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e Termo de Adesão ou documento equivalente, com a alocação das credenciadas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, ocorrida no decorrer da execução dos serviços, que chegue ao conhecimento da CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.5. Assumir qualquer dano ocorrido na plataforma de dados será de responsabilidade da CREDENCIADA;

8.6. Fornecer treinamento para o gestor do contrato e os usuários do serviço antes do início da operação se necessário;

8.7. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

8.8. Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

8.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CREDENCIADA;

8.10. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;

8.11. Garantir em contrato que após término do mesmo e decisão de não renovação, os dados sejam disponibilizados a CONTRATANTE, em forma de mídia ou banco de dados padrão aberto de forma que facilite continuidade do serviço sem perda de informação da CONTRATANTE.

8.12. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de Credenciamento e de outras condições estabelecidas neste TR, a CREDENCIADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

a) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste TR, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

- b) A CREDENCIADA deve alertar os motoristas parceiros a utilizar, na prestação dos serviços, veículos emplacados, devidamente licenciados e em boas condições mecânicas e de conservação, mantendo os veículos limpos para a execução do serviço;
- c) O combustível, seguros, manutenção preventiva, corretiva, encargos, tarifas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão-de-obra, peças e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que ocorram em função da execução dos serviços ocorrerão por conta do motorista, cabendo a CREDENCIADA alertá-lo da importância em manter sempre em dia.
- d) Manter, na política de credenciamento de veículos, a necessidade de realizar seguro com cobertura de acidentes de terceiros/passageiros.
- e) Arcar com despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal e de bens, vinculados ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Edital e do Termo de Adesão ou documento equivalente.
- 9.2. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão ou documento equivalente.
- 9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura ou nota de débito emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.5. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 9.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços.
- 9.8. Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 9.9. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Edital ou no Termo de Adesão ou documento equivalente.

9.10. Colocar à disposição da CREDENCIADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. Remuneração

10.1.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE será aquele registrado no aplicativo que corresponde ao serviço prestado, incluindo todas as despesas, tal qual, mas não exaustivamente, quilômetro rodado, eventuais horas paradas, eventuais cobranças de pedágios (valor acrescido ao final da corrida quando o trajeto ocorrer por vias que possuam praças de pedágios).

10.1.2. Fica estabelecido que a taxa será ZERO sobre todo o serviço prestado.

10.2. Pagamento e Faturamento

10.2.1. O pagamento da corrida será de forma eletrônica (voucher corporativo), por meio do aplicativo, dispensando o uso de boletos, cartões e/ou dinheiro. O faturamento será mensal com prazo para pagamento de 30 dias após envio da Nota Fiscal Eletrônica ou nota de débito ou fatura.

10.2.2. A CREDENCIADA ao final de cada faturamento (emitido para cada CNPJ cadastrado) enviará a FIEMS, SESI, SENAI e IEL uma fatura com o total gasto com as corridas.

10.3. Endereços e Dados da Unidade para faturamento

IEL-DR/MS – INSTITUTO EUVALDO LODI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1031 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 15.411.218/0001-06.

FIEMS – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1206 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 15.461.767/0001-95.

SESI-DR/MS – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1206 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 03.769.599/0001-10

SENAI-DR/MS – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1206 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001 **CNPJ:**

03.772.576/0001-65.

10.4. No valor ofertado pela CREDENCIADA, estão inclusas todas as despesas sem custo adicional inerentes ao desenvolvimento da prestação de serviços tais como:

a) Utilização de Apps para smartphones;

- b) Envio dos e-mails de pagamento e de confirmação de transação;
- c) Acesso ilimitado aos relatórios gerenciais via web;
- d) Treinamento dos administradores quanto ao uso da ferramenta;
- e) Acesso ilimitado de usuários;
- f) Acesso ilimitado de administradores;
- g) Disponibilizar canais de atendimentos aos administradores, preferencialmente através de executivo de contas;
- h) O relatório demonstrativo dos serviços prestados deverá ser disponibilizado em tempo real a CONTRATANTE.
- i) Geração e exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;

10.5. Os serviços prestados divergentes no relatório, sem as informações necessárias ou contendo informações incorretas, serão devolvidas com indicação do(s) motivo(s) da devolução em até 5 dias úteis via e-mail não sendo necessário alteração no relatório demonstrativo. Após o apontamento das informações incorretas os ajustes deverão ser estornados na fatura ou Nota Fiscal ou Nota de Débito do mês seguinte.

10.6. A CREDENCIADA enviará em formato eletrônico a Nota Fiscal/Fatura/ Nota de Débito referente à prestação dos serviços relativos ao objeto do contrato.

10.7. A CREDENCIADA disponibilizará relatório analítico financeiro em formato eletrônico, preferencialmente de acordo com layout definido pela CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATANTE poderá auditar a qualquer momento os valores das faturas apresentadas referente as corridas efetuadas visando assegurar a conformidade entre as contas apresentadas e as corridas efetivamente realizadas.

10.9. O ciclo de faturamento poderá sofrer alterações desde que acordado entre as partes.

10.10. Sistemática para Execução dos Serviços

10.10.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus condutores e não terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros ocorridos durante a prestação dos serviços.

11. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADO

11.1 O valor estimado para o serviço incluindo o valor da corrida e impostos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, distribuídos entre as empresas FIEMS, SESI, SENAI e IEL, conforme tabela a seguir:

Empresa	Percentual	Valor
FIEMS	1%	R\$ 1.000,00
SESI-DR/MS	45,5%	R\$ 45.500,00
SENAI-DR/MS	51,5%	R\$ 51.500,00
IEL-DR/MS	2%	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	R\$ 100.000,00

11.2. Os valores são apenas base, não obrigando a FIEMS, SESI, SENAI e IEL a contratá-los, podendo variar para mais ou para menos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação e vigorará por PRAZO INDETERMINADO, podendo qualquer fornecedor, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

12.2. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ou documento equivalente.

12.3. Caso não haja conveniência para a FIEMS, SESI, SENAI e IEL, ele será rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Entidade poderá solicitar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação e durante a vigência deste Edital.

13.2. Sob pena de decadência do direito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de início da vigência do presente credenciamento (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Entidade poderá ou impugnar o presente Edital.

13. Caberá a Entidade decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes do início de prazo de apresentação de documentação do presente credenciamento.

14. DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

14.1. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. A empresa credenciada poderá ser descredenciada pela Entidade nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste Edital e na Declaração de Prestação dos Serviços;
- b) Pelo não cumprimento de prestação do serviço solicitada pela Entidade devidamente aceita pelo fornecedor;
- c) Por negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, dos profissionais do fornecedor.
- d) No caso de designação ou substituição por outro profissional cuja capacidade técnica é condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar à Entidade os documentos descritos no item 4 deste Edital.
- e) Modificar as condições de habilitação quando da celebração e durante vigência do Termo de Credenciamento, sem a devida apresentação antecipada à Entidade.

14.3 Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela CREDENCIADA, das obrigações contratuais assumidas, caberá, de acordo com o tipo e gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas no Edital e no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15. Das decisões da Entidade caberão pedido de reconsideração por escrito à autoridade superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o artigo 15, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

15.1.1. Os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 15, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

15.1.2. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores, pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

15.2. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração apresentados fora do prazo.

15.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

15.3.1. serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

15.3.2. serem assinados pelo representante legal da empresa interessada;

15.3.3. serem protocolados na **Gerência Executiva de Eficiência Operacional – GEOP** – na sede da FIEMS de segunda à sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 11h e das 13h30min às 17h.

15.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Afonso Pena, 1206 – Amambai, Campo Grande/MS – CEP 79005-901– **Gerência Executiva de Eficiência Operacional - GEOP**.

15.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIEMS e suas Entidades.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução do serviço deverá ser sob demanda, devendo a plataforma conectar diretamente o usuário ao motorista parceiro da CONTRATADA;

16.2. A corrida deve ser finalizada pelo motorista via APP assim que o passageiro chegar ao seu destino, logo após o fechamento da corrida.

16.2.1 A empresa credenciada deverá encaminhar imediatamente ao término da corrida recibo via e-mail preferencialmente para o usuário e seu gestor cadastrado na plataforma.

16.3. Permitir que a CONTRATANTE possa cadastrar, alterar ou excluir diretamente na plataforma a qualquer momento os usuários, dados contábeis ou outra informação cadastral sem custo adicional;

16.4. Só poderá utilizar o serviço de transporte usuários cadastrados e vinculados a um dos CNPJ's das empresas CONTRATANTES, que deverão ter senha na plataforma da credenciada;

16.5. Os serviços deverão ser prestados pela credenciada na qual terá associados, de forma autônoma sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE, a qualquer título, bem como sem relação de exclusividade entre as partes;

16.6. É vedado a CREDENCIADA vincular a prestação dos serviços à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

16.7. A prestação de serviço visa o transporte de pessoas por meio de aplicativo para smartphone e plataforma web que conecte o passageiro ao veículo em ordem de proximidade até que seja atendida, viabilizando uma corrida rápida, prática, segura e de menor custo quanto possível para a organização.

16.8. O aplicativo e o sistema de Gestão deverão apresentar quando solicitado opções de serviço de transporte disponível para a região demandada com suas respectivas tarifas; e ter registro informatizado dos dados de utilização do veículo, disponíveis para consulta via plataforma web imediatamente após a utilização.

16.9. A Entidade poderá alterar o presente Edital a qualquer tempo mediante publicação no Portal de Compras da FIEMS <https://portaldecompras.FIEMS.com.br/>.

16.10. A Entidade reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências dos fornecedores credenciados.

16.11. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.12. Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade contratante.

16.13. Os atos decorrentes deste credenciamento serão públicos.

16.14. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

16.15. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte da empresa interessada, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.17. As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela GEOP, por meio do e-mail: saulo.siqueira@sfiems.com.br.

16.18. Os casos que não previstos no presente Edital deverão ser tratados junto às Entidades do Sistema FIEMS.

Campo Grande, 29 de agosto de 2025.

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -
FIEMS/IEL/SESI/SENAI/MS**

Às Entidades do Sistema FIEMS

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com endereço à [RUA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE/UF], CEP: [CEP], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], propõe a essa instituição a prestação de serviços de intermediação de transporte de passageiros, deslocamento de colaboradores a serviço, por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, em atendimento às necessidades da FIEMS, do SESI, do SENAI e do IEL, referenciados no edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Declaramos que:

- a) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com os veículos, combustível, manutenções, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- b) Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- c) Examinamos cuidadosamente o edital de credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

**ANEXO II – DECLARAÇÃO ESPECIAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
FIEMS/IEL/SESI/SENAI/MS**

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com endereço à [RUA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE/UF], CEP: [CEP], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Edital de credenciamento:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente credenciamento e tomou conhecimento integral do teor do Edital de credenciamento supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para contratar com a FIEMS e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao credenciamento supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que na composição societária da empresa solicitante do credenciamento não existe participação de dirigentes ou empregados da FIEMS e suas Entidades;

f) que não tem participação de ex-empregado da FIEMS e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;

l) que está ciente e concorda que os contratos firmados e suas eventuais alterações somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela FIEMS e suas Entidades;

m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIEMS, seção normas e instruções;

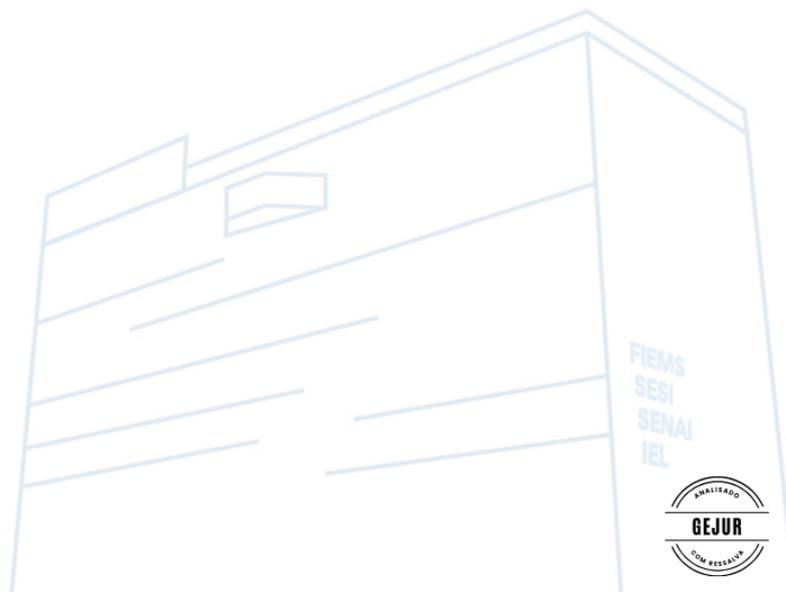
[local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br



FIEMS
SESI
SENAI
IEL



ANEXO III – A PROVA CONCEITO - PCo CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
FIEMS/IEL/SESI/SENAI/MS

Local:	Data:

Nome do Participante	Empresa	Assinatura

Itens de Avaliação		Atende		Observações
		sim	não	
1. Requisitos de Acessibilidade				
1.1	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web (caso a empresa possua), para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidades:			
	Google Chrome			
	Mozilla Firefox			
	Microsoft Edge			
1.2	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile, para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidades:			
	Android			
	IOS			
2. Requisitos de Acessibilidade				
2.1	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários			
2.2	Acesso ao log de dados da solução tecnológica			
3. Requisitos Funcionais				
3.1	Acesso ao aplicativo por meio de login e senha pessoal			
3.2	Cadastramento de unidades/centros de custos no aplicativo mobile			
3.3	Cadastramento de gestores e usuários no aplicativo mobile			
3. Requisitos Funcionais (continua)		Atende		Observações
		sim	não	

3.4	Cadastramento de limite orçamentário das unidades/ centros de custos na solução tecnológica, obedecendo a hierarquia e a vinculação dos viajantes			
3.5	Solicitação de serviço por meio de aplicativo mobile			
3.6	Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, em tempo real, por meio do aplicativo mobile, incluindo imagem geoprocessada do percurso			
3.7	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile			
3.8	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado			
3.9	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile			
3.10	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado			
3.11	Monitoramento das solicitações de serviço e dos atendimentos, em tempo real			
3.12	Consultas e relatórios com informações sobre cadastros, solicitações de serviço e atendimentos, em tempo real			
3.13	Monitoramento do status das solicitações de serviço e dos atendimentos			
3.14	Criação de relatórios personalizados com cruzamento de informações de forma dinâmica, com no mínimo as seguintes informações:			
	Número da Solicitação de Corrida			
	Usuário			
	Empresa			
	Unidade			
3. Requisitos Funcionais (continua)		Atende		observações
		sim	não	
	Centro de Custo			
	Motivo da corrida			
	Data da solicitação			
	Horário da Solicitação			
	Data da corrida			
	Horário do início da corrida			

3.16	Horário do fim da corrida			
	Origem			
	Destino			
	Percurso realizado (mapa)			
	Quilometragem percorrida			
	Identificação do veículo			
	Identificação do Motorista			
	Valor da corrida			
Avaliação da corrida				
3.17	Permitir o salvamento de modelos de relatórios personalizados			
3.18	Permitir a exportação de dados em diferentes formatos: XML, XLS, TXT, PDF			

